



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de horas máquinas (trator sobre esteiras, escavadeira hidraulica sobre esteiras, retroescavadeira sobre pneus, motoniveladora, caminhão caçamba e caminhão pipa) para atender as demandas do município de Feira Nova do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Município de Feira Nova do Maranhão-MA necessitando a prestação de serviços de horas máquinas (trator sobre esteiras, escavadeira hidraulica sobre esteiras, retroescavadeira sobre pneus, motoniveladora, caminhão caçamba e caminhão pipa) para atender as demandas do município de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista a inexistência de máquinas suficientes, de propriedade da mesma, faz-se necessária a contratação de empresa que possa locar determinada máquina, quando se fizer necessário, à execução das tarefas supracitadas, possibilitando, assim, a manutenção do perfeito funcionamento das atividades do Município de Feira Nova do Maranhão-MA.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos declinados na Planilha abaixo são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

3.2 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte as máquinas que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará as máquinas, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

3.4- A Administração Municipal não se obriga a contratar o total das máquinas, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais, constam da planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9mt para operação com caçamba de 0,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor.	600	HORAS
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica.	500	HORAS
3	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 kg	500	HORAS
4	Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	500	DIÁRIA
5	Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante trucado, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	500	DIÁRIA
6	Locação de veículo tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	600	DIÁRIA
7	Locação de veículo tipo Caminhão Toco com Equipamento tanque com capacidade mínima de 10.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	600	DIÁRIA

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame será definido através de pesquisa de preços.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços serão atestados pela Secretaria interessada no serviços de locação das maquinas, equipamentos, caminhões.
- 7.2 No recebimento e aceitação do objeto da presente licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Quanto aos serviços exigidos no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar.
- 7.4 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.
- 7.5 Após a assinatura do contrato e feita à solicitação pela Secretaria interessada a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação das maquinas, equipamentos, caminhões no local indicado pelo solicitante.
- 7.6 Os veículos e maquinas deverão ficar à disponibilidade da Secretaria interessada, pelo período do contrato.

8 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES:

- 8.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.
- 8.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias nas maquinas, equipamentos, caminhões locados no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 72 horas a contar da notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 9.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 9.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 9.7 Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;
- 9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, reposição de peças, reparos mecânicos e elétricos necessários à sua manutenção, seguro contra terceiros e ainda as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 9.9 Por todas as despesas decorrentes de reparos mecânicos necessários à sua manutenção.
- 9.10 Realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos, caminhões de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas ou danificadas pelo uso;
- 9.11 Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos;
- 9.12 Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;
- 9.13 Manter durante a vigência do contrato, das máquinas à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito.
- 9.14 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos, se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 9.15 Autorizar o CONTRATANTE a colocar das máquinas, equipamentos, caminhões, adesivos com logotipos;
- 9.16 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- 9.17 Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;
- 9.18 Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.19 Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;
- 9.20 Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- 9.21 Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;
- 9.22 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.23 Substituir em 24 horas os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em 24 horas as máquinas, equipamentos, caminhões que durante a prestação dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 10.6 Receber e conferir o objeto;
- 10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.12 Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
- 11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de maio de 2021



Everton Barros de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 004/2021